

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Santa Teresa - ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Editeia Martinelli AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O § 3º do Art. 40 da Resolução nº 08/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 (...) § 1° (...)

"§ 3° - As Chapas para a composição da Mesa deverão ser apresentadas junto à Secretaria Administrativa da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com impedimento da acolhida das postulações fora do prazo aqui pré-fixado."

Art. 2º - O Art. 75 da Resolução n° 08/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 - Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na última sessão ordinária do segundo período legislativo, mediante voto nominal e aberto, observado no que couber o procedimento estabelecido neste Regimento Interno e terão mandato, por igual período de 2 (dois) anos da Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 12 de Julho de 2018.

Bruno Henriques Araújo Presidente

Bruno Luiz Bridi 1º Secretário

Delosmar Antonio Romagnha

1º Vice – Presidente